LEI Nº 155/71

Súmula: estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 1.972.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1.972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 2.945.000,00 - (dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e fixa o limite da DESPESA em Cr$ 2.945.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "4" e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes			
1.1 - Receita Tributária.....	Cr$	469.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr$	300,00	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr$	0,00	
1.4 - Transferências Correntes....	Cr$	2.038.800,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr$	278.400,00	Cr$ 2.786.500,00
			Cr$ 2.786.500,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr$	500,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	1.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos Concedidos.....	Cr$	0,00	
2.4 - Transferências de Capital...	Cr$	156.500,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital..	Cr$	500,00	Cr$ 158.500,00
			158.500,00

continua

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....Cr$ 2.945.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo "5", de acôrdo com o seguinte desdobramento, por unidades orçamentárias:

3. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

100 - Câmara Municipal..... Cr$ 73.000,00
200 - Divisão Administrativa....Cr$ 346.442,80
300 - Divisão Financeira.....Cr$ 240.895,20
400 - Divisão de Óbras e Viação Cr$ 560.079,00
500 - Divisão de Educação e Cultura.....Cr$ 530.501,60
600 - Divisão de Saúde, Assistência e Previdência Social..Cr$ 240.440,00
700 - Divisão de Serviços Urbanos.....Cr$ 922.502,60
800 - Divisão de Serviços Agropecuários.....Cr$ 31.138,80 Cr$ 2.945.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....Cr$ 2.945.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto:

I - as tabelas explicativas de distribuição das verbas, - discriminadas pelo anexo "5" por categorias econômicas;

II - o, orçamento para os órgãos de administração indireta, dentro dos limites da presente Lei, discriminado as tabelas explicativas da Receita e Despesa.

Art. 5º - Na forma do disposto dos ítens I e II, artigo 7º da Lei - Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, o Executivo Municipal fica autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente prevista, para atender a insuficiênciade caixa.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações orçamentárias, observadas as disppsições dos ítens I, II e III do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 155/71 - continuação - - fls. 3-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

OPN05091971